

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 30 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JOSÉ ESPÍNDOLA, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, / Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bévilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente / Dr. Washington Vaz de Mello, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSOS CRIMINAIS

Nº 4.083 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. / Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra os civis Dibo Elias e outros. - Deram provimento, em parte, para recebimento da denúncia, com relação aos crimes da competência da Justiça Militar e extraídas cópias que devem ser remetidas a Autoridade competente, com relação aos crimes da competência da Justiça Comum, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bévilaqua).

Nº 4.088 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra Ignacio Picasso, Moacyr Cavenag e Silvio Aguilar, todos civis. - Deram

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/965)

provimento ao Recurso, para determinar que o Dr. Auditor recéba a denuncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Romeiro Neto e Dr. Waldemar Tôres, que negavam provimento, para manter o despacho, em parte, determinando remessa / dos autos a Justiça Comum. (Não tomaram parte no / julg. os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua / e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido / ao relatório).

Nº 4.089 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra Mário Schemberg, João da Cruz Costa, Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso e Fuad Daher, todos civis. - Deram provimento ao recurso, determinando o recebimento / da denuncia, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que negava provimento, determinando a remessa dos autos a Justiça Comum. (Não tomou / parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.734 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Antonio Carlos da Silva, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão; incurso no art. 163, combinado com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 4º R.O.105. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).

Nº 34.545 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves / Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôres. Apelante: Ailton Valter dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 166, 62, inc. I, e 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ da 1ª/4ª G.A.Cos.Mot. - Deram provimento a apelação para absolver o acusado, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho, que confirmava.

Nº 34.743 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôres. Apelante: Jonas Santos Simões, SD. FN. Nº ... 62.6384.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.733 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Dervanil Antonio da Silva, Sd. do

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/965).

Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 64, inc. I, e 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1º Batalhão de Guardas. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

- Nº 34.514 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romero Neto. Apelante: Elias Barros de Oliveira, Sd. do Exército, condenado a 11 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.
- Nº 34.728 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romero Neto. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. e José Sales, Cabo da Aeronáutica, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ da Base Aérea do Recife. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o réu a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.468 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Ubirajara de Oliveira Quinta, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. IV, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.687 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Lucio Wagner Cavalcante Lacerda, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. IV, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 4º B.E. / Cons. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.
- Nº 34.744 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Ary Ferreira da Silva, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com os arts. 62, § 1º, inc. III, e 64, inc. II, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10º G.C.75 A.Reb. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses, como incurso no art. 159, do CPM, unanimemente.

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/965)

- Nº 34.750 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Devaldir Mendes, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. I; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 8º G.A.C.Mot, - Confirmaram a sentença apelada, unânimeamente.
- Nº 34.735 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres, Apelante: Walmir Moura, FN, SD, ES. nº 58.1389,6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha, - Negaram provimento, para confirmar a sentença apelada, unânimeamente.
- Nº 34.758 - Mato Grosso, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres, Apelante: José Bezerra da Costa, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e III; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 11º R.C. - Julgaram extinta a punibilidade, pela anistia - (Dec. Leg. 18, de 1961), unânimeamente.
- Nº 34.351 - REPUBLICAÇÃO. Rio Grande do Sul, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres, Apelantes: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. e Darci Zonta, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, comb. com o inc. I, do art. 62, e letras "a" e "b", do inc. IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 8º G.A.75 Cav. - O Tribunal resolveu anular o processo, ab initio, sem renovação, unânimeamente. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 44ª SESSÃO, EM 5 DO CORRENTE MÊS.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L
=====

- Nº 827 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, - Odilio Goulart, Otto Souza Cobre, Aldo Bartolomeu Rabelo, 1ºs. Tenentes R/R, Mario Francisco de Menezes, Suboficial, e João Aurelio Raupp, 1º Sargento, requerem Correição Parcial nos autos do processo a que respondem, na 2ª Auditoria de Marinha. - Indeferiram a Correição Parcial, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, unânimeamente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L
=====

- Nº 1.023 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar /

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/1965)

Tôrres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Revisando: Luiz Barbosa Cordeiro, ex-Suboficial do Exército, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, incurso no art. 240, comb. com o art. 66, § 2º, do CPM, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 2/XII/1963. - Não tomaram conhecimento / do pedido, unânimemente.

I N Q U É R I T O

=====

- Nº 110 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar/Tôrres. - I.P.M. mandado instaurar nas Casas Civil e Militar da Presidência da República, durante o Govêrno do Dr. João Belchior Marques Goulart, conforme Portaria nº 1, de 14 de abril de 1964, do Comando Supremo da Revolução, e ofício reservado nº 7/186, de 27/IV/1964, em que figuram como indiciados/ o ex-Presidente da República, João Belchior Marques Goulart, os Generais Argemiro Assis Brasil e Albino Silva, o ex-Chefe da Casa Civil, Darcy Ribeiro e outros, civis e militares. - Determinaram a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, competente para julgar as atividades delituosas imputadas ao ex-Presidente da República, unânimemente. (O Exmo. Sr. Min. Dr. Rômulo Neto não tomou parte no julg. por se ter declarado impedido).
- Nº 113 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, - I.P.M. mandado instaurar na Diretoria de Aeronautica Civil, para apurar atividades subversivas, conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, pelo ED. nº 1833/SEC/1404, em que figuram como indiciados o Major-Brigadeiro-do-Ar Reformado Anysio Botelho e o Marechal-do-Ar Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho. - Determinaram a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Lima Brayner, que determinavam o arquivamento, na parte referente ao Maj. Brig. Ref. Anysio Botelho e ao Már. Ar. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.684 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar/Tôrres. Apelante: José Francisco Pereira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso / no art. 163, comb. com os arts. 62 e 64, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C.90 A.Aé. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.712 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar/Tôrres. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da Mari-

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/965)

na. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mari
nha, que absolveu Luiz Soares da Silva, MN. 1ª CI
SM nº 59.0472.3, do crime previsto no art. 163, do
CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

I N Q U E R I T O

Nº 115 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. - I.P.M. mandado instaurar no Clube dos Sub
Oficiais e Sargentos da Aeronautica (CSSA), para
apurar atividades subversivas, conforme Portaria nº
773/GMI, de 7-7-64, do Exmo. Sr. Ministro da Aero-
nautica, em que figuram como indiciados o Exmo. Sr.
Marechal-do-Ar Reynaldo Joaquim Ribeiro Carvalho Fi-
lho e outros, - Determinaram a remessa dos au-
tos ao Supremo Tribunal Federal, contra os votos /
dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen.
Ex. Pery Devilaqua, Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Lima
Brayner, que determinavam o arquivamento, na parte
relativa ao Maj. Ar. Reynaldo Joaquim Ribeiro de
Carvalho Filho e Brigadeiro Anysio Botelho; o ramp-
tiam no Dr. Procurador-Geral, para apreciação da si-
tuação dos demais.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.935 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. Paciente: Sebastião Ferreira Maia, civil, Im-
petrante: Albert Dau, advogado. - Homologaram a
desistência, unanimemente.

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Almirante
de-Esquadra José Espindola, deu conhecimento ao Tribunal do Ofí-
cio nº 215 B.E./2, de 27/VII/965, do Comandante do IV Exército,
comunicando ocorrências relativas ao Dr. Auditor da 7ª Região /
Militar. - O Tribunal, unanimemente, resolveu que seja desig-
nado um Auditor para proceder ao competente Inquerito, com fun-
damento naquele Ofício, determinando o afastamento do Dr. Audi-
tor de suas funções na Auditoria da 7ª Região Militar.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

- 34.698 (RN/MF) - 34.717 (JE/RC) - 34.746 (JE/RN) - 34.742 (RC/BF)
- 34.732 (PB/WT) - 34.755 (PB/WT) - 34.761 (PB/RC) - 34.740 (PE/RC)
- 34.737 (JE/RC) - 34.731 (JE/WT) - 34.753 (JE/WT) - 34.653 (MF/WT)
- 34.757 (LB/RN) - 34.747 (RN/BF) - 34.720 (LB/WT) - 34.724 (JE/RN)
- 34.760 (JE/RC) - 34.748 (PE/RN) - 34.725 (PB/RN) - 34.729 (RC/LB)

(Cont. da ata da 55ª Sess., em 30/VII/1965)

34.751 (BF/RN) - 34.736 (AC/WT) - 34.716 (AC/WT) - 34.745 (AC/RC)
34.590 (AC/WT) - 34.730 (AC/RN) - 34.774 (AP/RC) - 34.726 (MF/WT)
34.741 (MF/RN) - 34.749 (MF/WT) - 34.762 (MF/RN) - 34.739 (WT/AC)
34.767 (WT/JE) - 34.756 (MF/RC) - 34.450 (MF/RC) - 34.518 (MF/RC)
34.780 (LB/RC) - 34.768 (PB/RN) - 34.782 (BF/RC) - 34.773 (BF/RN)
34.764 (BF/RC) - 34.709 (BF/RN) - 34.706 (MF/WT) - 34.627 (MF/RN)
34.719 (MF/RN) - 34.763 (LB/WT) - 34.752 (AC/RN) - 34.723 (AC/RC)
34.787 (MF/RC) - 34.777 (MF/WT) - 34.769 (MF/WT) - 34.781 (RC/PB)
34.775 (RC/AP) - 34.786 (PB/WT)

Representações: 711. (RC) - 710 (BF)

Revisão Criminal: 1.025 (RN/MF)

Desaforamento: 152 (RN)

Inquérito: 114 (RN)

H A B E A S - C O R P U S

27.892 (AP) - 27.910 (JE) - 27.908 (BF) - 27.914 (MF)
27.825 (MF) - 27.789 (MF) - 27.833 (PB) - 27.909 (AC)
27.907 (LB) - 27.912 (AP) - 27.922 (AP) - 27.923 (PB)
27.918 (BF) - 27.921 (WT) - 27.670 (RN) - 27.929 (AC)

